

DECRETO Nº. 401, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário que especifica no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e - CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º da Constituição da República de 1988; - CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III, §4º e art. 44, ambos da Lei nº 4.320/64; - CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do art. 2º da Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, deverá ser observada a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados; - CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de nº 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020; - CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5547, de 14/05/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais; - CONSIDERANDO a declaração de emergência no âmbito do Município de Recreio através do Decreto nº 316, 341-B e 323/2020, DECRETA: Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Recreio do exercício de 2020 o crédito adicional extraordinário no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a cobertura de despesas com Fundo Municipal de Saúde, para o enfrentamento da emergencial COVID-19, conforme especificações abaixo: 02 – Prefeitura Municipal de Recreio 08 – Fundo Municipal de Saúde 10.305.0461.2096 – Manutenção Enfrentamento ao Covid-19 4.4.9052.00 Equipamento e Material Permanente Fonte 161 R\$ 20.000,00 Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional extraordinário previsto no art. 1º entregues pela União na forma de auxílio financeiro ao Município conforme lei Complementar nº 173/2020, registrados na natureza de receita 1.7.1.8.99.11 – Outras Transferências da União, Fonte 161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento da COVID-19. Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para os fins de apuração de recursos utilizáveis, provenientes de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por este Decreto. Art. 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo. Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 1º de Outubro de 2020. 82º da Emancipação Político-Administrativa A JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS Prefeito Municipal Publicado por: Carolina Meira Ribeiro Código Identificador:2BC49C71 ESTADO DE